

LEI MUNICIPAL Nº 3.197, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinados a complementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		130.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
03.00.04.121.0002.2.006	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMPLAN	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		110.000,00	
12.00.10.122.0015.2.068	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TOTAL A ANULAR		10.000,00	
12.00.10.301.0015.2.179	Apoiar Médicos do Programa Mais Médico	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00	1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A ANULAR		10.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		130.000,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 10 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 3480

LEI MUNICIPAL Nº 3.198, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.986 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.025, de 10 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Altera o Art. 4º, Parágrafo Único e o Artigo 10, da Lei Municipal Nº 1.986/2014, que autoriza a concessão de auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio alimentação para médico, participante do programa “Mais Médicos para o Brasil”, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação, conforme Cláusula Terceira, Item 3.1, alínea “k”, do Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Recurso pecuniário a que se refere o *caput* deste artigo será concedido no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em conformidade com a Portaria nº 30 de 12/02/2014 do Ministério da Saúde.

Art.10. O médico participante deverá apresentar comprovante atualizado de endereço, bem como, contrato de locação, comprometendo-se a informar imediatamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração fática que venha a ocorrer.”

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.986, de 26 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

Parágrafo único. A concessão de ajudas pecuniárias de moradia, transporte e alimentação, previstas no *caput* deste artigo, aplica-se aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, e outros programas assemelhados objetivos que vierem a ser criados pelo Governo Federal, desde que aderidos pelo município de Pimenta Bueno.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 10 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 3482

PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4490/2022;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em ID: 795415;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 - Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 809449.

RESOLVE

Art.1º Conceder estabilidade à servidora NADIA NAHIARA ROZENDA PEREIRA, matrícula 104042, no cargo de Professor PEB III 30 horas, para o qual foi admitida em 01/07/2019, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3502

PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4330/2023;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em ID: 782161;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 - Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 809593.

RESOLVE

Art.1º Conceder estabilidade à servidora CRISTIANE LOPES DA SILVA, matrícula 104108, no cargo de Professor PEB III 30 horas, para o qual foi admitida em 15/04/2020, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3503





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3.198	11/08/2023

ID:	812471	Processo	Documento
CRC:	6134FA41		
Processo:	55-3587/2023		
Usuário:	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA		
Criação:	11/08/2023 07:33:54	Finalização:	11/08/2023 07:36:56

MD5:	FE1E0372C84E6B1BE06954E0A42CB2A1
SHA256:	89CE9B200EB30F6DD3DDC2FF6995387538BCAC1BC72C501551E5A61B433A8B5A

Súmula/Objeto:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.986 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	11/08/2023 07:33:54
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Alteração de lei	11/08/2023 07:33:54
------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 812471 e o CRC 6134FA41.